PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 08/08/2014

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 105/2014 que "***Inclui elemento de despesa na Lei nº 3153 – LOA e abre Crédito Especial".***

Relatório:

O Projeto de Lei em análise visa incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, elemento de despesa e abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que servirá para manutenção do Programa FNAS ACESSUAS[1].

Fundamentação:

A iniciativa da lei, quanto à matéria, encontra-se atendida, conforme disposto no art. 10, inciso V e art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal[2].

Compete a Câmara de Vereadores apreciar matérias orçamentárias e suas Leis vinculadas de acordo com o art. 34, inciso III da Lei Orgânica Municipal[3].

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade do Projeto de Lei nº 105/2014.

Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

---

[1] O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO - busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da articulação e da mobilização à integração ao mundo do trabalho. Possui, ainda, estreita articulação com foco no Plano Brasil Sem Miséria, com a promoção de estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza, por meio de mobilização de usuários; monitoramento da execução das ações do Programa e articulação com diferentes parceiros e políticas públicas.(www.mds.gov.br)

[2] Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
(...)
V – elaborar as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
(...)
IV – matéria orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

[3] Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:
(...)
III – votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, as metas prioritárias, o plano de auxílio e subvenções e instalação de comissão processante;